



DIREÇÃO-GERAL

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE
REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS
FASE 1 – EDIFÍCIO PRINCIPAL, AVENIDA DA REPÚBLICA, N.º 65, LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS

FASE 1 – EDIFÍCIO PRINCIPAL, AVENIDA DA REPÚBLICA, N.º 65, LISBOA

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2	OBJETO DO CONCURSO.....	1
3	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
4	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS	4
5	FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO	4
6	PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
7	ADJUDICAÇÃO POR LOTES.....	5
8	ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	5
9	ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES	5
10	VISITA AO EDIFICADO OBJETO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO	6
11	CONTRATO RESERVADO	6
12	DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
13	PROPOSTAS VARIANTES.....	8
14	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
15	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
16	OBJETO DE NEGOCIAÇÃO	8
17	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8

18	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
19	CAUÇÃO	16
20	PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO	17
21	CONTRATO	17
22	ENCARGOS DOS CONCORRENTES	17
23	RESPONSABILIDADE POR TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA.....	17
24	OUTRAS DISPOSIÇÕES	18
25	PREVALÊNCIA	18
26	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS

FASE 1 – EDIFÍCIO PRINCIPAL, AVENIDA DA REPÚBLICA, N.º 65, LISBOA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1 O presente procedimento concursal refere-se ao “Concurso público internacional para a elaboração do projeto de execução de reabilitação dos edifícios da sede do Tribunal de Contas, Fase 1 – Edifício Principal, Avenida da República, n.º 65, Lisboa”.
- 1.2 O procedimento é elaborado em conformidade com o previsto no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).
- 1.3 A presente aquisição de serviços encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 71240000-2, designada de Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

2 OBJETO DO CONCURSO

- 2.1 O presente procedimento concursal tem por objeto a elaboração do projeto de execução de reabilitação do edifício da sede do Tribunal de Contas, localizado na Avenida da República, n.º 65, em Lisboa, nos termos e condições definidas no caderno de encargos.
- 2.2 O Edifício desenvolve-se ao longo da esquina da Avenida da República com a Avenida Barbosa du Bocage, tendo sido promovido e construído em 1971. O edifício, situado a uma altitude de 71 m, desenvolve-se em duas alturas: a que confina com a Avenida da República, com catorze pisos, onze dos quais acima da superfície (pisos do R/C, piso intermédio e pisos 1 a 9), e três caves; e a que se desenvolve na parte mais recuada da Avenida Barbosa du Bocage, com dez

pisos, sete dos quais acima da superfície (piso do R/C, piso intermédio e pisos 1 a 5) e as mesmas três caves. As coberturas do edifício são em terraço. A área total de construção é de cerca de 10.000 m².

- 2.3** Com a intervenção no edifício sede da Avenida da República, n.º 65, pretende-se efetuar uma transformação dos espaços de trabalho existentes, de modo a adequá-los às novas tendências de organização espacial, de estética, de ergonomia e de funcionalidade, propiciadoras de aumentos de produtividade e da realização pessoal e profissional dos colaboradores. Nestes termos, o projeto de execução, a ser elaborado pelo adjudicatário, deverá contemplar a reabilitação de todos os espaços e pisos do edifício, exceto nos pisos 4, 5 e 9, que serão alvo de uma intervenção mais pontual. O projeto a desenvolver deverá transformar os espaços dos diferentes pisos em zonas *open space*, dotando-as das correspondentes instalações técnicas para a capacidade máxima de trabalhadores permitida pelas suas áreas e de acordo com as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos. Atendendo a que estes espaços poderão não ser ocupados pelo número máximo de trabalhadores identificado no projeto, pretende-se que exista flexibilidade e adequação a outras utilizações (nomeadamente, ao nível do equipamento de AVAC).
- 2.4** As anomalias do edifício identificadas no capítulo X das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos deverão ser ainda todas colmatadas no âmbito da reabilitação, com soluções de projeto que eliminem as causas das mesmas, assim como tidas em conta as propostas de medidas de melhoria da eficiência energética identificadas no capítulo XII das referidas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
- 2.5** Considera-se englobado no objeto da presente prestação de serviços o seguinte:
- a) Elaboração do estudo prévio;
 - b) Elaboração do projeto de execução;
 - c) Plano de execução BIM para o empreendimento;
 - d) Gestão do modelo BIM em fase de projeto e em fase de obra;
 - e) Assistência técnica.

Os conteúdos e os formatos a entregar, assim como as atividades que compreendem a assistência técnica, deverão obedecer ao estipulado na Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, em articulação com demais legislação aplicável.

- 2.6** O desenvolvimento do estudo prévio e o projeto de execução, objeto da presente prestação de serviços, deverão integrar os seguintes projetos, planos e estudos de especialidade:
- a) Projeto de arquitetura (incluindo estudo de comportamento térmico);
 - b) Plano de acessibilidades;
 - c) Projeto de fundações e estruturas (incluindo estudo de vulnerabilidade sísmica);
 - d) Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos (instalação de distribuição de água quente e fria, instalação de drenagem de águas residuais, instalação de drenagem de águas pluviais);
 - e) Projeto de instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
 - f) Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
 - g) Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
 - h) Projeto de gestão técnica centralizada;
 - i) Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas;
 - j) Projeto de condicionamento acústico;
 - k) Projeto de segurança integrada;
 - l) Projeto de produção de energia e sistema solar fotovoltaico;
 - m) Projeto de energia renovável para AQS ou aquecimento;
 - n) Projeto de segurança contra incêndio;
 - o) Plano de Segurança e Saúde, em fase de projeto;
 - p) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, em fase de projeto;
 - q) Projeto de arranjos exteriores.
- 2.7** O projeto a elaborar deverá contemplar soluções construtivas, otimizadas do ponto de vista do custo ao longo do ciclo de vida do conjunto edificado (50 anos), que conduzam à execução de uma empreitada pelo preço máximo de 7.000.000,00 euros.

3 ENTIDADE ADJUDICANTE

- 3.1** A entidade adjudicante é o Tribunal de Contas, sito na Avenida da República n.º 65, 1050-189 Lisboa, com o número de telefone 21 794 51 00 e com o endereço de correio eletrónico geral@tcontas.pt e sítio eletrónico: <https://www.tcontas.pt>.

- 3.2 No presente procedimento de concurso público é utilizada a plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt> (adiante designada como plataforma eletrónica).

4 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

- 4.1 O órgão que tomou a decisão de contratar, competente também para autorizar a despesa, foi o Presidente do Tribunal de Contas, por despacho de 17 de março de 2022, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 36.º CCP, da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
- 4.2 A repartição dos encargos orçamentais plurianuais, emergentes da execução do contrato, foi autorizada pelo Presidente do Tribunal de Contas, por despacho de 17 de março de 2022, nos termos e em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 22.º do 197/99, de 8 de junho, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1 O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). A escolha deste procedimento foi efetuada ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo o valor do contrato superior ao limiar do montante europeu previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

6 PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 6.1 As peças do procedimento do concurso público são as seguintes:
- a) O presente programa de concurso e os seus anexos;
 - b) O caderno de encargos e os seus anexos.

7 ADJUDICAÇÃO POR LOTES

- 7.1** Não haverá adjudicação por lotes. Atendendo a que o objeto do procedimento consiste na elaboração de um projeto de execução, considera-se que uma divisão em lotes da prestação deste serviço não garantiria, sem que houvesse um elevado risco e custos adicionais, a ligação técnica e funcional entre todas as soluções de projeto aplicáveis.

8 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

- 8.1** A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

9 ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

- 9.1** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 9.2** No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 9.3** Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 9.4** O órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
- 9.5** Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta, ou até ao final do prazo de entrega de proposta, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 9.6** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela

entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

- 9.7** Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

10 VISITA AO EDIFICADO OBJETO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO

- 10.1** Até ao segundo terço do prazo da apresentação das propostas, os interessados poderão visitar o edifício objeto do projeto de reabilitação e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
- 10.2** Em caso algum, pode o concorrente condicionar a sua proposta em função do resultado ou da omissão das visitas e reconhecimentos referidos no presente ponto.
- 10.3** As visitas ao local deverão ser previamente solicitadas, por escrito, à Entidade Adjudicante, através de mensagem na plataforma eletrónica.

11 CONTRATO RESERVADO

- 11.1** A participação no presente procedimento não se encontra reservada segundo as condições definidas no n.º 1 do artigo 54.º-A do CCP.

12 DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 12.1** A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) eletrónico;
 - b) Proposta de preço, apresentado até à segunda casa decimal, de acordo com o Anexo I ao presente programa de concurso;
 - c) Documento que contenha nota justificativa do preço proposto, no qual discriminará os custos com os meios humanos e materiais relativos à elaboração do estudo prévio, do projeto de execução, da montagem e gestão do modelo BIM em fase de projeto e em fase de obra e da assistência técnica;
 - d) Memória descritiva e justificativa das soluções construtivas a considerar no projeto de reabilitação, destacando os materiais, os equipamentos e as instalações, a sua

adequação, assim como as soluções de eficiência energética a implementar e aquelas que contribuem para a sustentabilidade ambiental, para a circularidade e para a inovação de processos, produtos ou materiais. Estas soluções construtivas, otimizadas do ponto de vista do custo ao longo do ciclo de vida do conjunto edificado (50 anos), deverão conduzir à execução de uma empreitada pelo preço máximo de € 7.000.000,00;

- e) Composição nominativa, organograma funcional, “curricula” e declarações dos membros da equipa de projeto das várias especialidades e do gestor BIM, onde também seja destacada a promoção do emprego científico ou qualificado na execução do contrato;
- f) Lista de projetos de reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, elaborados nos últimos 5 anos (concretizados ou não em obra), nos quais tenham participado os técnicos que compõem a equipa de projeto, indicando esses técnicos, quais as especialidades por eles elaboradas e o seu valor face ao valor total do respetivo projeto;
- g) Programa base contendo todas as peças escritas e desenhadas estabelecidas na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, em articulação com demais legislação em vigor;
- h) Memória descritiva sobre os requisitos gerais do plano de execução BIM.

12.2 A elaboração da proposta obedece ao disposto no n.º 1 do artigo 58.º e nos artigos 62.º e 66.º do CCP.

12.3 Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o número 4 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13 PROPOSTAS VARIANTES

- 13.1 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

14 MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1 As propostas terão de ser entregues até às 23:59 horas do 45.º dia a contar da data do envio do correspondente anúncio para publicação no Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia.
- 14.2 A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
- 14.3 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

15 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16 OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

- 16.1 A proposta apresentada não será objeto de negociação.

17 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 17.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade de multifator, sendo adotado o modelo de avaliação de propostas nos seguintes termos:

- a) Fator 1: *Preço* – 30%;

No Fator 1, serão considerados dois subfatores, com as respetivas ponderações:

Subfator 1.1 – *Preço da proposta* (25%);

Subfator 1.2 – *Justificação do preço proposto* (5%).

No subfator 1.1, será avaliado o documento exigido na alínea b) do número 12.1 do presente Programa de Concurso e, no subfator 1.2, o documento mencionado na alínea c) do mesmo número do Programa de Concurso. Os subfactores são avaliados de acordo com os seguintes descritores:

SUBFATOR 1.1 – PREÇO DA PROPOSTA

Descrição	Pontuação
$P_{\text{proposta } i} < 400.000 \text{ €}$	$C_{ci} = 5 - (0,5 \times P_{\text{proposta } i} / 400.000)$
$400.000 \text{ €} \leq P_{\text{proposta } i} \leq P_{\text{base}}$	$C_{ci} = 18,5 - (3,5 \times P_{\text{proposta } i} / 100.000)$
$P_{\text{proposta } i} > P_{\text{base}}$	Proposta excluída
Em que: $P_{\text{proposta } i}$	Corresponde ao preço da proposta apresentado pelo concorrente i;
P_{base}	Corresponde ao preço base do procedimento concursal;
C_{ci}	Corresponde à classificação de cada concorrente.

SUBFATOR 1.2 – JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

Descritores	Pontuação
Justifica, de forma muito clara e pormenorizada, os custos com os meios humanos e materiais a afetar à elaboração do estudo prévio, do projeto de execução, da assistência técnica, da montagem e da gestão do modelo BIM em fase de projeto e em fase de obra, nas suas diferentes valências e de um modo adequado à sua especificidade.	5
Justifica, de forma muito clara, os custos com os meios humanos e materiais a afetar à elaboração do estudo prévio, do projeto de execução, da assistência técnica, da montagem e da gestão do modelo BIM em fase de projeto e em fase de obra, nas suas diferentes valências e de um modo adequado à sua especificidade.	4
Justifica, de forma clara, os custos com os meios humanos e materiais a afetar à elaboração do estudo prévio, do projeto de execução, da assistência técnica, da montagem e da gestão do modelo BIM em fase de projeto e em fase de obra, nas suas diferentes valências e de um modo adequado à sua especificidade.	3
Justifica, de forma pouco clara, os custos com os meios humanos e materiais a afetar à elaboração do estudo prévio, do projeto de execução, da assistência técnica, da montagem e da gestão do modelo BIM em fase de projeto e em fase de obra, nas suas diferentes valências e de um modo pouco adequado à sua especificidade.	2
Justifica de forma incipiente os custos com os meios humanos e materiais a afetar à elaboração do estudo prévio, do projeto de execução, da assistência técnica, da montagem e da gestão do modelo BIM em fase de projeto e em fase de obra.	1

- b) Fator 2: *Qualidade das soluções construtivas e sua fundamentação, na perspetiva da minimização dos custos ao longo do ciclo de vida do conjunto edificado* – 40%;

No Fator 2, são considerados 7 subfatores e respetivas ponderações:

Subfator 2.1 – *Solução global* (5%);

Subfator 2.2 – *Segurança* (5%);

Subfator 2.3 – *Conforto* (5%);

Subfator 2.4 – *Adequação ao uso* (10%);

Subfator 2.5 – *Sustentabilidade ambiental* (5%);

Subfator 2.6 – *Manutenção, durabilidade e economia* (5%);

Subfator 2.7 – *Aspeto* (5%);

Para a avaliação de cada um destes subfatores, são analisados os documentos exigidos nas alíneas d) e g) do número 12.1 do Programa de Concurso, cujos conteúdos refletem as exigências funcionais especificadas no Caderno de Encargos. A análise é efetuada tomando por base os documentos indicados no quadro abaixo, sem prejuízo da informação constante em outros documentos ou capítulos de documentos das propostas que seja relevante.

DOCUMENTOS A ANALISAR NO FATOR 2

Caderno de encargos	Memória descritiva e justificativa (referido na alínea d) do n.º 12.1 do PC)	Peças desenhadas (referido na alínea g) do n.º 12.1 do PC)
2.1 Coerência da solução global	Modo como o edifício pode ser reabilitado para responder ao novo programa	
2.2 Segurança Segurança estrutural, Segurança contra incêndio, Segurança em situações de emergência, Segurança contra intrusão e controlo de acessos	Soluções arquitetónicas e construtivas a adotar e evidenciação do modo como elas satisfazem as exigências do Caderno de Encargos	Plantas, alçados e representações tridimensionais ilustrativas da intervenção
2.3 Conforto Conforto acústico, Conforto térmico, Conforto visual, Ventilação e climatização		
2.4 Adequação ao uso Programa de espaços, Flexibilidade, Acessibilidade		
2.5 Sustentabilidade ambiental Redução de consumo e eficiência energética, Economia circular e eficiência material, Gestão eficiente da água	Soluções que permitam alcançar uma classe A de eficiência energética no Edifício Principal	



2.6 Manutenção, durabilidade e economia

Justificação das soluções adotadas na ótica da otimização do custo ao longo do ciclo de vida do edifício (50 anos)

2.7 Aspeto

Cada um dos subfatores será avaliado com os seguintes descritores:

SUBFATOR 2.1 a 2.7

Descritores	Pontuação
Descreve de forma muito clara e pormenorizada as soluções arquitetónicas e construtivas a adotar, satisfazendo adequadamente os objetivos de, pelo menos, 6 dos capítulos referidos no quadro anterior, e inclui plantas, alçados e representações tridimensionais ilustrativas da intervenção em quantidade e grau de pormenor muito satisfatórios	5
Descreve de forma muito clara as soluções arquitetónicas e construtivas a adotar, satisfazendo adequadamente os objetivos de 4 a 5 dos capítulos referidos no quadro anterior, e inclui plantas, alçados e representações tridimensionais ilustrativas da intervenção em quantidade satisfatória e grau de pormenor muito satisfatório	4
Descreve de forma clara as soluções arquitetónicas e construtivas a adotar, satisfazendo adequadamente os objetivos de 2 a 3 dos capítulos referidos no quadro anterior, e inclui plantas, alçados e representações tridimensionais ilustrativas da intervenção em quantidade e grau de pormenor satisfatórios	3
Descreve de forma pouco clara as soluções arquitetónicas e construtivas a adotar, satisfazendo adequadamente os objetivos de 1 a 2 dos capítulos referidos no quadro anterior, e inclui plantas, alçados e representações tridimensionais ilustrativas da intervenção em quantidade ou grau de pormenor insuficiente	2
Descreve de forma incipiente as soluções arquitetónicas e construtivas a adotar, não satisfazendo de forma adequada os objetivos da generalidade dos capítulos referidos no quadro anterior, e inclui plantas, alçados e representações tridimensionais ilustrativas da intervenção em quantidade e grau de pormenor insuficientes	1

O cumprimento de uma exigência pode ser verificado através da solução proposta nas peças desenhadas ou escritas e da sua fundamentação, sendo também apreciada a clareza da comunicação.

c) Fator 3: *Plano de Execução BIM – 10%*;

No Fator 3, serão considerados três subfatores, com as respetivas ponderações:

Subfator 3.1 – *Requisitos do plano de execução BIM para a fase de elaboração de projeto (5%)*;

Subfator 3.2 – *Requisitos do plano de execução BIM para a fase de execução da obra (2%)*;

Subfator 3.3 – *Requisitos do plano de execução BIM para a fase de exploração/manutenção* (3%).

Nos subfactores do Fator 3, será avaliado o documento exigido na alínea h) do número 12.1 do presente Programa de Concurso. O subfactor 3.1 incidirá na avaliação da forma como os requisitos apresentados se adequam aos seguintes usos do modelo BIM: 1) Modelação de condições existentes; 2) Modelação de arquitetura; 3) Análise energética; 4) Modelação de especialidades; e, 5) Coordenação de projeto. O subfactor 3.2 incidirá na avaliação da forma como os requisitos apresentados se adequam aos seguintes usos do modelo BIM: 6) Controlo de custos e 7) Planeamento da construção. O subfactor 3.3 incidirá na avaliação da forma como os requisitos apresentados se adequam ao seguinte uso do modelo BIM: 8) Gestão de ativos.

Cada um dos subfatores será avaliado com os seguintes descritores:

SUBFATOR 3.1 a 3.3

Descritores	Pontuação
Evidencia de forma muito clara e pormenorizada o nível de informação e os processos a adotar no modelo BIM para o cumprimento integral dos usos definidos para esse modelo	5
Evidencia de forma muito clara o nível de informação e os processos a adotar no modelo BIM para o cumprimento integral dos usos definidos para esse modelo	4
Evidencia de forma clara o nível de informação e os processos a adotar no modelo BIM para o cumprimento integral dos usos definidos para esse modelo	3
Evidencia de forma pouco clara o nível de informação e os processos a adotar no modelo BIM para o cumprimento integral dos usos definidos para esse modelo	2
Evidencia de forma incipiente o nível de informação e os processos a adotar no modelo BIM para o cumprimento integral dos usos definidos para esse modelo	1

- d) Fator 4: *Curriculum vitae da equipa de projeto das várias especialidades e do gestor BIM a afetar à prestação de serviços e experiência dos seus técnicos em projetos similares nos últimos 5 anos* – 20%;

No Fator 4, serão considerados dois subfatores e respetivas ponderações:

Subfator 4.1 – *Caracterização da equipa de projeto das várias especialidades e do gestor BIM a afetar à prestação de serviços, respetivas valências e organograma funcional* (5%);

Subfator 4.2 – *Experiência da equipa de projeto das várias especialidades e do gestor BIM em projetos de reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, elaborados nos últimos 5 anos e concretizados em obra (15%).*

No subfator 4.1, serão avaliados os documentos exigidos na alínea e) do número 12.1 do Programa de Concurso e, no subfator 4.2, os documentos mencionados na alínea f) do mesmo número do Programa de Concurso. Estes subfatores serão avaliados de acordo com os seguintes descritores:

SUBFATOR 4.1 – CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA DE PROJETO DAS VÁRIAS ESPECIALIDADE E DO GESTOR BIM A AFETAR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPECTIVAS VALÊNCIAS E ORGANOGrama FUNCIONAL

Descritores	Pontuação
Descreve de forma muito clara e pormenorizada a organização da estrutura e a constituição da equipa técnica e do Gestor BIM e apresenta valências bastante adequadas para os serviços a prestar	5
Descreve de forma muito clara a organização da estrutura e a constituição da equipa técnica e do Gestor BIM e apresenta valências adequadas para os serviços a prestar	4
Descreve de forma clara a organização da estrutura e a constituição da equipa técnica e do Gestor BIM e apresenta valências adequadas para os serviços a prestar	3
Descreve de forma pouco clara a organização da estrutura, a constituição da equipa técnica e do Gestor BIM e apresenta poucas valências para os serviços a prestar	2
Descreve de forma incipiente a organização da estrutura, a constituição da equipa técnica e do Gestor BIM e não indica as valências para os serviços a prestar	1

SUBFATOR 4.2 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPA DE PROJETO DAS VÁRIAS ESPECIALIDADES E DO GESTOR BIM EM PROJETOS DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS SEMELHANTES, EM DIMENSÃO E CUSTO, ELABORADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E CONCRETIZADOS EM OBRA

Descritores	Pontuação
A experiência da equipa de projeto e do Gestor BIM em projetos de reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, nos últimos 5 anos, resultou em, pelo menos, 5 projetos concretizados em obra	5
A experiência da equipa de projeto e do Gestor BIM em projetos de reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, nos últimos 5 anos, resultou em 3 ou 4 projetos concretizados em obra	4
A experiência da equipa de projeto e do Gestor BIM em projetos de reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, nos últimos 5 anos, resultou em 1 ou 2 projetos concretizados em obra	3
A experiência da equipa de projeto e do Gestor BIM em projetos de reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, nos últimos 5 anos, resultou em, pelo menos, 3 projetos, apesar de não terem sido concretizados em obra	2
A experiência da equipa de projeto e do Gestor BIM em projetos de reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, nos últimos 5 anos, resultou em menos de 3 projetos, apesar de não terem sido concretizados em obra	1

No subfactor 4.2, para que um projeto seja contabilizado, é necessário que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- 1) Seja referente a reabilitação de edifícios semelhantes, em dimensão e custo, ao objeto do presente procedimento concursal;
- 2) Tenha sido elaborado nos últimos 5 anos;
- 3) Tenha tido o envolvimento de, pelo menos, 50% dos membros da equipa de projeto propostos no presente procedimento concursal;
- 4) O valor dos projetos (arquitetura e especialidades) realizados por esses membros da equipa de projeto seja superior a 50% do valor total do respetivo projeto.

17.2 As pontuações dos subfatores serão expressas em números inteiros de 1 a 5, à exceção da do subfactor 1.1, que será expressa até à sexta casa decimal. As classificações dos Fatores 2, 3 e 4, serão expressas até à terceira casa decimal. A classificação do Fator 1 e a classificação final das propostas serão expressas até à sexta casa decimal.

17.3 A proposta economicamente mais vantajosa é a que obtiver maior pontuação correspondente ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, segundo a seguinte expressão matemática:

$$P_{\text{(pontuação da proposta)}} = P_{\text{Fator 1}} + P_{\text{Fator 2}} + P_{\text{Fator 3}} + P_{\text{Fator 4}}$$

17.4 Em caso de empate, será escolhida a proposta que apresente a melhor pontuação na avaliação do Fator 2 e, caso persista o empate, sucessivamente no Fator 1, no Fator 4 e no Fator 3; se, ainda assim, persistir empate, recorrer-se-á a um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

17.5 Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização, sendo a cada concorrente atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. No dia do sorteio, são introduzidas numa urna as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração, sendo a ordenação das propostas objeto do sorteio efetuada de acordo com a ordem da extração, ficando ordenada em primeiro lugar a que corresponder à bola extraída primeiro.

18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem pela sua natureza ou origem redigidos numa outra língua, abaixo referidos:

- a) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso;
- b) Certificado de registo criminal no caso de pessoas singulares ou de pessoas coletivas e, neste caso, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade, que se encontrem em efetividade de funções;
- c) Documento com indicação do código de acesso on-line à certidão permanente do registo comercial ou, em alternativa, a própria certidão, no caso de pessoas coletivas;
- d) Declaração de consentimento para consulta on-line, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, da situação relativa a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, em alternativa, documento comprovativo da situação regularizada em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- e) Declaração de consentimento para consulta on-line, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, da situação relativa a impostos devidos em Portugal ou, em alternativa, documento comprovativo da situação regularizada em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- f) Declaração de inscrição de cada técnico responsável por cada especialidade de projeto na respetiva Ordem Profissional e, caso aplicável, o registo da empresa adjudicatária na Ordem dos Arquitetos para efeitos da prestação de serviços de arquitetura;
- g) Declaração indicando que, a qualquer título, não foi prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- h) Declaração com indicação de que o adjudicatário se compromete que durante a vigência do contrato não se verifica nenhuma das situações previstas nos termos do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-

lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua atual redação, relativamente aos colaboradores com os quais se propõe executar a prestação de serviços;

- i) Declaração emitida nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- j) Documento contendo os elementos constantes do artigo 7.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho na sua versão atualizada.

18.2 O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

18.3 Sem prejuízo do exigido no presente Programa do Concurso, o órgão competente para a decisão de contratar pode, a todo o momento, solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

18.4 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar.

18.5 Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 3 (três) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

19 CAUÇÃO

19.1 Não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, se o preço contratual for inferior a 500.000,00 euros, nem será aplicada qualquer retenção do valor dos pagamentos a efetuar.

19.2 Caso o preço contratual seja no valor de 500.000€, é exigida ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP, a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

19.3 O valor da caução mencionada no ponto anterior é de 5% do preço contratual.

19.4 Se aplicável, nos termos do n.º 19.2, o adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

19.5 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos definidos no artigo 90.º do CCP, devendo ser adotado, para o efeito, um dos modelos do Anexo III.

20 PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

20.1 Para a presente prestação de serviços, não é fixado o preço ou custo anormalmente baixo, sendo aplicável o disposto no artigo 71.º do CCP.

21 CONTRATO

21.1 De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

21.2 As despesas decorrentes da celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

21.3 O contrato será assinado com recurso a assinaturas eletrónicas qualificadas.

22 ENCARGOS DOS CONCORRENTES

22.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas constituem encargo dos concorrentes.

23 RESPONSABILIDADE POR TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES NA EXECUÇÃO DA EMPREITADA

23.1 Caso os erros ou omissões, identificados na fase de formação do contrato de empreitada e/ou na fase da sua execução, decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas pelo prestador deste serviço perante o futuro Dono da Obra, aplicam-se as disposições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 6 do art.º 378.º do CCP.

23.2 A responsabilidade do prestador deste serviço perante o futuro Dono da Obra ou o empreiteiro, referente a incumprimento de obrigações de conceção, será fundada em título contratual, sendo limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito ao abrigo do

respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.

- 23.3** No âmbito dos pontos anteriores, o prestador de serviços deve constituir um Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Profissional no valor do triplo dos seus honorários, a formalizar aquando da entrega do projeto de execução nos termos definidos na cláusula 28.^a do Caderno de Encargos, entregando, nesse momento, a apólice do seguro à entidade adjudicante.

24 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 24.1** Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

25 PREVALÊNCIA

- 25.1** Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa de concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

26 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 26.1** Em tudo o omissso no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Anexo I – Proposta de preço e prazo;

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

Anexo III – Modelos de prestação de caução.

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO

F _____ (*indicar forma e sede*), pessoa coletiva n.º _____, com o capital social de _____, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto do “Concurso público internacional para a elaboração do projeto de execução de reabilitação dos edifícios da sede do Tribunal de Contas”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa Prestação de Serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ (*por extenso e por algarismos*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, e pelo prazo de _____ dias (*dias seguidos*).

Este preço é decomposto nas seguintes parcelas, tendo por base as percentagens a que se refere o n.º 2 da cláusula 21.ª do CE:

- a) Elaboração do estudo prévio: _____ (*por extenso e por algarismos*);
- b) Plano de execução BIM para o empreendimento: _____ (*por extenso e por algarismos*);
- c) Elaboração do projeto de execução, incluindo modelo BIM: _____ (*por extenso e por algarismos*);
- d) Gestão do modelo BIM em fase de projeto: _____ (*por extenso e por algarismos*);
- e) Gestão do modelo BIM em fase de obra: _____ (*por extenso e por algarismos*);
- f) Assistência técnica: _____ (*por extenso e por algarismos*).

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — _____ (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de “Concurso público internacional para a elaboração do projeto de execução de reabilitação dos edifícios da sede do Tribunal de Contas”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)*] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (*local*), ... (*data*), ... [*assinatura (5)*].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III – MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco _____, à ordem da _____, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros ... € ...

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida para o “Concurso público internacional para a elaboração do projeto de execução de reabilitação dos edifícios da sede do Tribunal de Contas”, nos termos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco _____, com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de EUR: _____ *[por extenso e por algarismos]*, presta a favor de _____, uma garantia bancária autónoma irrevogável, à primeira solicitação, no valor de EUR _____ *[por extenso e por algarismos]*, correspondente a% (... por cento), destinada a garantir a boa e integral execução e o cumprimento das obrigações que _____ *[empresa adjudicatária]* assume com a adjudicação e no contrato que com ela o Tribunal de Contas vai outorgar e que tem por objeto a aquisição de serviços designada: “Concurso público internacional para a elaboração do projeto de execução de reabilitação dos edifícios da sede do Tribunal de Contas”, regulado nos termos da legislação aplicável (artigo 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar e a fazer a entrega incondicional irrevogável, sem quaisquer restrições, daquela quantia à primeira solicitação do Tribunal de Contas, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ *[empresa adjudicatária]* assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

Esta garantia manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita e enviada para o efeito ao banco _____, informando que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

Quaisquer questões referentes a esta garantia serão resolvidas de acordo com a legislação portuguesa, sendo o foro competente o de Lisboa, com renúncia expressa de qualquer outro.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de EUR: _____ *[por extenso e por algarismos]*, presta a favor do Tribunal de Contas e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ *[tomador do seguro]*, garantia à primeira solicitação, no valor de EUR: _____ *[por extenso e por algarismos]*, correspondente a ...% (... por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ *[empresa adjudicatária]* assume com a adjudicação e no contrato que com ela o Tribunal de Contas vai outorgar e que tem por objeto a aquisição de serviços designada: “Concurso público internacional para a elaboração do projeto de execução de reabilitação dos edifícios da sede do Tribunal de Contas”, regulado nos termos da legislação aplicável (artigo 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ *[empresa adjudicatária]* assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Tribunal de Contas quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

Este seguro manter-se-á em vigor até ser cancelado pela beneficiária, mediante comunicação escrita e enviada para o efeito ao banco _____, informando que cessaram todas as obrigações decorrentes do contrato acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]